



SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PRAÇA 25 DE JULHO, nº 01, Centro RIO DO SUL

CEP: 88160900 - Tel: (47) 3300-0611

Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 2405/2025



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/96905/46861>

Empreendedor

Nome: MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

CPF/CNPJ: 83102574000106

Endereço: Praça 25 de Julho, nº 01 - __, Centro

CEP: 89160900

Município: RIO DO SUL

Estado: SC

Empreendimento

Prefeitura Municipal de Rio do Sul - 83102574000106

Endereço: Estrada Boa Esperança, nº -, Fundo Canoas

CEP: 89163506

Município: RIO DO SUL

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 631583.12, Y 6990621.16

Descrição do Empreendimento

Praça pública incluindo mobiliário, pavimentação, drenagem pluvial e iluminação, com área de 1.332,50 m².

Declaração

Conforme resolução CONSEMA nº 250/2024, art 2º, XXV - Declaração de Atividade Não Constante é o documento que declara que a atividade não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Declaração de Atividade Não Constante (DANC), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento .

O órgão ambiental poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente declaração foi **emitida em 23 de março de 2025** e é **válida até 23 de março de 2026**, observadas as condições deste documento.

Advertência

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Adriano Pereira Martins. A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

RIO DO SUL , 23 de março de 2025	Adriano Pereira Martins Diretor do Departamento de Meio Ambiente
---	---